

Cláusula 3.^a**Direitos e obrigações**

1 — Compete aos serviços contraentes da administração central:

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação no local da construção de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- b) Processar, através da DGOTDU, a comparticipação financeira da administração central, face aos autos visados pela CCDR, na proporção do financiamento aprovado e nos termos do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDR, apoio técnico à PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde.

2 — Compete à contraente PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os estudos e projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Cumprir as disposições legais, nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de licenciamentos, contratação pública e ambiente;
- c) Promover as avaliações dos terrenos que for necessário disponibilizar para a concretização das acções previstas no presente contrato, segundo as boas práticas exigíveis, bem como as negociações com as entidades envolvidas;
- d) Organizar o *dossier* do projecto de investimento;
- e) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação que identifique a obra como estando integrada no Programa Polis, bem como informação sobre o financiamento obtido;
- f) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo para o efeito solicitar o apoio da CCDR, de acordo com o disposto no presente contrato;
- g) Prestar à administração central e ao Gabinete Coordenador do Programa Polis todas as informações necessárias para assegurar a conformidade das acções deste contrato com os objectivos do Programa;
- h) Enviar à CCDR os autos de medição dos trabalhos executados para que sejam visados;
- i) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.^a**Financiamento**

1 — A participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, contempla os encargos da PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde com a execução das acções previstas no presente contrato, até ao montante de € 281 470, a que corresponde uma comparticipação de 75 % face ao investimento global previsto na cláusula 1.^a, assim distribuída:

Ano de 2005 — € 140 735;
Ano de 2006 — € 140 735.

2 — A calendarização financeira constante do número anterior poderá ser alterada, a pedido fundamentado da PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde, devidamente autorizada pelo membro da tutela, após parecer favorável das entidades intervenientes, mediante adenda ao contrato-programa, desde que não ultrapasse o prazo de vigência do presente contrato.

3 — O processamento da referida comparticipação fica sujeito ao parecer favorável da CCDR e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

4 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de trabalhos a mais, erros e omissões.

5 — Compete à PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde assegurar a parte do investimento não financiado pelo presente contrato-programa.

6 — A PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde cabe a responsabilidade da execução financeira acordada, pelo que a não utilização no ano económico da dotação prevista determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.^a**Acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo das acções previstas no presente contrato-programa fica a cargo da CCDR e da DGOTDU, as quais prestarão ao Gabinete Coordenador do Programa Polis todas as informações necessárias para assegurar a conformidade dos projectos com os objectivos do Programa Polis e para permitir o exercício das suas atribuições de coordenação geral do Programa.

Cláusula 6.^a**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos no presente contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos da PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde e do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, dotação da DGOTDU, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a

Cláusula 7.^a**Resolução do contrato**

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, pelo que, nessa situação, a PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde fica obrigada a proceder à restituição da totalidade da verba já recebida ao abrigo do presente contrato.

15 de Novembro de 2005. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, (*Assinatura ilegível.*) — Pela PolisVila do Conde, S. A. — Sociedade para o Desenvolvimento da Intervenção do Programa Polis em Vila do Conde: (*Assinaturas ilegíveis.*)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**Gabinete do Ministro**

Despacho n.º 9144/2006 (2.^a série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2002, de 21 de Agosto, o presidente do conselho geral do Fundo de Garantia para Titularização de Créditos (FGTC) é designado pelo Ministro da Economia.

Considerando que os objectivos do Fundo estão intimamente ligados às atribuições do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI);

Considerando que a escolha do titular para o cargo de presidente do conselho geral do FGTC não se encontra dependente de requisitos específicos;

Considerando, contudo, a interdependência das missões prosseguidas por estas duas entidades;

Considerando que o actual titular das funções de presidente do conselho geral do FGTC, licenciado Manuel Carlos Costa da Silva, foi exonerado das funções a seu pedido, há a necessidade de proceder à designação do seu substituto:

Assim:

1 — Designo para o cargo de presidente do conselho geral da FGTC o licenciado José Carlos Athaide dos Remédios Furtado, vice-presidente do conselho directivo do IAPMEI.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

5 de Abril de 2006. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação,

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 9145/2006 (2.^a série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 249/86, de 25 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 312/95, de 24 de Novembro, bem como no n.º 1 do artigo 29.º dos estatutos do Centro Tecnológico do Calçado — CTC, publicados no *Diário da República*, 3.^a série, n.º 158, de 9 de Julho de 1999, e sob proposta do presidente do conselho directivo do INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., designo representante do sector público

na comissão de fiscalização do CTC para o triénio de 2006-2008 o Doutor Luís António Macedo de Moraes de Araújo do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

5 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho (extracto) n.º 9146/2006 (2.ª série). — 1 — O Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, que criou a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), previu, desde logo, as estruturas orgânicas nucleares do organismo.

A criação das unidades orgânicas de direcção intermédia de 2.º grau, a que se refere o artigo 31.º do supracitado diploma legal, ocorreu em 22 de Fevereiro de 2006, pelo despacho n.º 5864/2006, do presidente da ASAE.

Neste sentido, e com o objectivo de promover a recolha, análise e tratamento de toda a informação de carácter operacional, com vista à realização de acções de inspecção, fiscalização ou de investigação, foi criada a Divisão de Análise e Pesquisa de Informação, a qual compete ser chefiada por um dirigente intermédio do 2.º grau.

Após análise curricular, verificou-se que a licenciada Ana Cristina dos Santos Gonçalves, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, de acordo com o *curriculum vitae* anexo.

Assim, tendo em conta que se mostra imprescindível assegurar de imediato a coordenação da respectiva unidade orgânica e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição e enquanto durar a vacatura do lugar, para exercer as funções de chefe da Divisão de Análise e Pesquisa de Informação a licenciada Ana Cristina dos Santos Gonçalves.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 4 de Abril de 2006.

6 de Abril de 2006. — O Presidente, *António Nunes*.

Curriculum vitae de Ana Cristina dos Santos Gonçalves

Informação pessoal

Data de nascimento — 16 de Maio de 1963.
Naturalidade — freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa.
Nacionalidade — portuguesa.
Bilhete de identidade n.º 6113303, emitido em 12 de Abril de 2004, pelo arquivo de identificação de Lisboa.
Carta de condução L-925641, emitida em 22 de Setembro de 1981.
Número de identificação fiscal: 130386596.

Habilitações académicas

Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional e Local pela Faculdade de Letras de Lisboa, em 1989.

Experiência profissional

De Abril de 1991 a Outubro de 1995 — exercício de funções de técnica superior de informações no Departamento Operacional de Contra-Subversão, do Serviço de Informações de Segurança (SIS), responsável pelo acompanhamento de temáticas específicas da contra-subversão, elaboração de relatórios especiais de informações sobre as referidas temáticas, acompanhamento de actividades ligadas a tráficos ilegais, designadamente de estupefacientes, e branqueamento de capitais e organização de *dossiers* de cariz operacional.

De Outubro de 1995 a 3 de Abril de 2006 — exercício de funções de técnica coordenadora de informações no Departamento Operacional de Contra-Terrorismo do Serviço de Informações de Segurança (SIS), responsável pelo acompanhamento, processamento e análise de informações no âmbito do terrorismo ao nível internacional e suas repercussões em Portugal. Elaboração de relatórios estruturais sobre temáticas ligadas ao terrorismo. Organização de *dossiers* de cariz operacional e orientação/avaliação de pesquisa. Colaboração e apoio no contexto de avaliação de ameaça e planeamento de segurança sobre eventos internacionais que se realizaram em Portugal, Conferência da OSCE em Lisboa em 1996, Expo 98, presidência da União Europeia em 1999 e Euro 2004. Actividades de representação do SIS na qualidade de perita de terrorismo e de conferencista sobre temáticas do terrorismo em reuniões de cariz internacional no estrangeiro.

De Julho a Setembro de 2004 — desempenho de funções de perita em terrorismo na Célula Analítica Ad-Hoc do comité especial da OTAN AC/46 em Bruxelas, em representação do SIS.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 9147/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Abril de 2006 do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

Fernando da Silva Moraes, assessor da carreira de técnico superior agrário do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária — concedida licença sem vencimento, por interesse público, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 2 de Maio do corrente ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2006. — A Directora de Serviço, *Aida Sebastião Palminha*.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Despacho (extracto) n.º 9148/2006 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Abril de 2006 da directora do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar:

Ana Isabel Maltez de Sousa — provida na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal deste Gabinete, precedida de estágio após reclassificação, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006.

6 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Despacho (extracto) n.º 9149/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto da Vinha e do Vinho de 30 de Março de 2006:

Sara Isabel Amorim do Céu, técnica de 2.ª classe da carreira de técnico de controlo — provida definitivamente nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, com efeitos reportados a 30 de Março de 2006, ficando posicionada no escalão 1, índice 400, considerando-se exonerada do lugar que ocupa a partir da referida data.

31 de Março de 2006. — O Director de Serviços de Administração, *Lopes das Neves*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso n.º 4919/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 7.º, n.º 1, alínea *d*), 20.º, n.º 1, e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por deliberação da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) de 28 de Março de 2006, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão de Gestão Patrimonial, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, constante do mapa anexo à Portaria n.º 522/2002, de 2 de Maio.

2 — A área de actuação será a referida no artigo 62.º da estrutura organizativa do LNEC, aprovada pela Portaria n.º 507/2002, de 30 de Abril.

3 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.